



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1820, quarta-feira, 13 de outubro de 2021

### DECRETO Nº 44.522, de 13 de outubro de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 08 de outubro de 2021:

- Aryadnes Leite de Freitas, para o cargo de Coordenadora II da Unidade de Parques Praças e Rearborização.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010732496** e o código CRC **D724013E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 341/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **FABIANE MARIA KLITZKE DOS SANTOS**, matrícula **89.944**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Neurologia - Fisioterapia, **de 01/11/2021 até 30/11/2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010722030** e o código CRC **0E15167E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 342/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Vanessa Nascimento dos Santos**,

matrícula **99177**, cargo **Enfermeira**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Neurológica - Enfermagem, de **01/11/2021 até 30/11/2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010722161** e o código CRC **C251F3F1**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 254/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 360/2021- empresa **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA**, , referente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**, na forma **Concorrência nº 180/2021**, ficando assim constituída:

### **Fiscais Titulares:**

Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA

Miguel Angelo da Silva Mello - Matrícula nº 10.241 - SEINFRA

Gilson Perozin- Matrícula nº 17.390 - SEPUD

Cesar Daniel - Matrícula nº 00.792 - SEPROT

### **Fiscais Suplentes:**

Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24.870 - SEINFRA

Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426 - SEINFRA

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010724668** e o código CRC **6731EB11**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 287/2021**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 036/2020/PMJ.

I - São servidores do Setor de Patrimônio:

- a) Telma Rosane Kreff, matrícula nº 42.034 (titular); e
- b) Emerson Caetano, matrícula nº 42.164 (suplente).

II - São representantes do Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

- a) Titulares: Valmir Sebastião Brüske; e Décio Krelling
- b) Suplentes: Humberto Pereira da Silva

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Edvirges Fusinato Ferreira- CLS Pirabeiraba
- b) Suplente: Iria Salete Vicznevski- CLS Pirabeiraba

**Art. 2º** Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 036/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674476** e o código CRC **91C54BEE**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 285/2021

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes

dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde:

I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780;
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Adenilson Juarez Borges, Matrícula 48.134;
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- f) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;

II - Suplentes:

Área de Regulação:

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Área de Controle e Avaliação:

- b) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025;
- c) Allan Abuabara 31.689;

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 198/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010673682** e o código CRC **78961C2C**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 337/2021/HMSJ

#### Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DISPENSAR** a servidora **Bárbara do Amaral Pinto**, matrícula **73.677**, da Função de Líder de Área II do Bloco Cirúrgico, **a partir de 10 de outubro de 2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010710050** e o código CRC **42E3EB92**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 338/2021/HMSJ

#### Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I

da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **Regina Martins de Souza**, matrícula **84.133**, para a Função de Líder de Área II do Bloco Cirúrgico, **a partir de 11 de outubro de 2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010710102** e o código CRC **0ECCF596**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 908/2021 - SED.GAB**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Ana Paula Borba Rodrigues, matrícula nº 36.056, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle, em 07 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010697249** e o código CRC **52A64884**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 909/2021 - SED.GAB**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Ana Paula Borba Rodrigues, matrícula nº 36.056, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Regina Leal, a partir de 08 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010697250** e o código CRC **A537EA3B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 912/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 221/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º –** Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 221/2021**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como, Autorizações de Fornecimento (AF) e

Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

**Gabriel Ponzetto** – Titular

**Taciana Machado dos Santos Duarte** – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

**Márcia Schneider** – Suplente

**Luciane Hirt Rosa** – Suplente

**Cristian Rodrigues da Silva** – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010705616** e o código CRC **B83229F6**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 911/2021 - SED.GAB

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 210/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 210/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de cubas de inox, destinados às manutenções prediais efetuadas nas **aquisição de máquinas de lavar roupas para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal** de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como, Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

#### Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveria – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

#### **Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010705502** e o código CRC **B646C70D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 910/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de**

**Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2019.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

**Gabriel Ponzetto** – Titular

**Romilde Maria Gandra de Souza** – Titular

**Ketlen Daiane Conradt** – Titular

**Ademar de Oliveira** – Suplente

**Saul de Villa Luciano** – Suplente

**Roberta Tomasi Pires Hinz** – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços,

Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 380/2021/SED/GAB, de 23/03/2021.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010705429** e o código CRC **843EDB71**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 913/2021 - SED.GAB**

**Estabelece as diretrizes para prestação de atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional de Educação) e Lei nº 8043/2015 (Plano Municipal de Educação),

Resolve:

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes para prestação de atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

**Art. 2º** O atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares ocorrerá de 18/01/2022 a 21/01/2022 e de 24/01/2022 a 28/01/2022. Respeitará o desenvolvimento da criança nos aspectos físicos, emocionais e sociais e contará com a proposta de atividades recreativas.

**Parágrafo Único:** As atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério e serviços de apoio da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** Poderão receber o atendimento durante o período de férias escolares na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Joinville as crianças devidamente matriculadas no ano de 2021 e rematriculadas para o ano de 2022 nas Instituições de Educação Infantil da rede Municipal e ou instituições parceiras (Convênios).

**Art. 4º** Para receber o atendimento a criança deverá estar devidamente inscrita no processo por meio do link eletrônico e atender os seguintes critérios:

- I - Situação de vulnerabilidade social - crianças inseridas em acolhimento familiar ou institucional;
- II - Vinculação como beneficiário do programa bolsa família;
- III - Pais e ou responsáveis legais em exercício laboral, devidamente comprovado, durante o período.

**Art. 5º** Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis será considerado como critério de seleção a menor renda per capita.

**Parágrafo Único:** A averiguação será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando o total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todos os tipos de recebimentos pelo grupo familiar) menos os gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel onde mora atualmente) e pagamento de Pensão alimentícia.

**Art. 6º** O número de vagas disponíveis por unidade será publicado no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021> (**Anexo I** -Cronograma de atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares).

**Art. 7º** Estão previstas 17 (dezesete) Unidades distribuídas por região no município para prestar o atendimento, sendo:

- I – Região Centro-Norte:** CEI Espaço Encantado;
- II – Região Leste:** CEI Amandos Finder e CEI Espinheiros;
- III – Região Nordeste:** CEI Bem-me-quer, CEI Namir Alfredo Zattar e CEI Odorico Fortunato;
- IV – Oeste:** CEI Bianca Carolina e CEI Sigelfrid Poffo;
- V – Região de Pirabeiraba:** CEI Cachinhos de Ouro;
- VI – Região Sudoeste:** CEI Doce Infância e CEI Justina Rosa Fachini

**VII – Região Sudeste:** CEI Espaço da Criança, CEI Iraci Schmidlin, CEI Marilene dos Passos Santos,

**VIII – Região Sul:** CEI Itaum, CEI Parque Guarani e CEI Pedro Paulo Hings Colin

**Parágrafo Único:** O funcionamento da unidade está condicionado à demanda, ou seja, caso o número de inscritos não atenda ao número de vagas em aberto, a turma não será constituída, ocorrendo redistribuição das crianças, conforme opções indicadas no ato da inscrição.

**Art. 8º** As inscrições para receber atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Joinville deverão ser feitas em formulário próprio, disponível no link <https://forms.gle/ibdYosE2KBDUpScW8> no período compreendido entre às 9h do dia 14/10/2021 até às 23h59min do dia 22/10/2021.

**Art. 9º** Caberá aos Pais e/ou Responsáveis legais o preenchimento do formulário de inscrição e o encaminhamento da documentação quando solicitada, conforme **Anexo II** - Documentos e comprovantes de recebimento e despesas do grupo familiar.

**Art. 10º** É de responsabilidade dos Pais e/ou Responsáveis legais pela criança a leitura na íntegra desta Portaria e o preenchimento das informações solicitadas no ato da inscrição.

**Art. 11º** As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o preenchimento do formulário de inscrição na Unidade que a criança frequenta no ano de 2021, conforme **Anexo I** - Cronograma de atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares.

**Art. 12º** O responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição deverá selecionar no mínimo 02 (duas) unidades e no máximo de 03 (três) unidades, conforme Art. 6º desta Portaria e indicar a turma e o período de atendimento (matutino, vespertino ou integral), de acordo com a matrícula para 2022.

**Parágrafo único:** o atendimento em período integral será ofertado somente para as crianças matriculadas nas turmas de Berçário II, Maternal I e Maternal II, para o ano de 2022 no período integral.

**Art. 13º** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido nesta portaria.

**Art. 14º** A lista das crianças pré-classificadas e a unidade de atendimento será divulgada no site da PMJ e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como nas Instituições Parceiras. (**Anexo I** - Cronograma de Atendimento durante o período de férias na Educação Infantil).

**Art. 15º** Os pais e/ou responsáveis legais pela criança terão o prazo de 3 dias úteis, após a divulgação da pré classificação para comparecer à Unidade que a criança está matriculada e apresentar a documentação comprobatória dos dados informados na inscrição.

**Art. 16º** Será constituída a Comissão Própria de Prestação de Atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares nas Unidades da Rede Municipal de Ensino

de Joinville, bem como nas Instituições Parceiras. (**Anexo I** - Cronograma de Atendimento durante o período de férias na Educação Infantil).

**Art. 17º** A Comissão será composta pelo diretor da unidade e por 3 (três) representantes da comunidade escolar.

**Art. 18º** São atribuições da Comissão Própria de Prestação de Atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares:

I - Análise da documentação comprobatória entregue pelos pais ou responsáveis legais;

II – Averiguar a veracidade dos documentos quando suspeitos e/ou houver denúncias de alterações, fraudes ou falsificações;

III – Validação ou não da efetivação da inscrição;

IV – Registro em ata das deliberações, incluindo a relação da listagem dos contemplados pelas vagas;

V – Assinatura da ata.

**Art. 19º** As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

I - Não preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição;

II – A não entrega de todos os documentos quando solicitados conforme **Anexo II**;

III - Apresentação de informação e/ou declaração ou documentos falsos.

**Art. 20º** A divulgação dos classificados para o atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares será divulgado pelo endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021> e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como das Instituições Parceiras. (**Anexo I** Cronograma de atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares ).

**Art. 21º** Os Centros de Educação Infantil em funcionamento para o atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares atenderão as crianças, conforme turno de atendimento, respeitando os horários:

I – Turno Matutino, horário das 7:30 às 11:30;

II – Turno Vespertino, horário das 13:30 às 17:30;

III – Turno Integral, horário das 7:00 às 18:00;

**Art. 22º** A enturmação das crianças respeitará a seguinte organização:

I – Berçário II

II – Maternal I

III - Maternal II

IV - 1º período

V - 2º período

§ 1º A enturmação poderá ter turmas mistas conforme a demanda.

§ 2º O número de crianças no espaço escolar respeitará as determinações estabelecidas no PLANCON - Plano de Contingência Escola – COVID-19 .

**Art. 23º** Será considerada desistência da vaga o não comparecimento à Unidade Escolar a qual foi direcionada quando apresentar 02 (dois) dias de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico ao Diretor da Unidade.

§ 1º A vaga será preenchida por outra criança, observando-se a ordem da Lista de Classificação.

§ 2º A família ficará impedida de solicitar o atendimento para o próximo ano.

§ 3º A substituição da criança será feita somente na primeira semana do atendimento, devido ao período de adaptação da criança.

**Art. 24º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**Art. 25º** Serão respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, visando à transparência do processo.

Joinville, 08 de outubro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**

**Anexo I-** Cronograma de atendimento na Educação Infantil durante o período de férias escolares.

**Anexo II-** Documentos e comprovantes de recebimento e despesas do grupo familiar.

**Anexo II -** Declaração do horário de trabalho e Declaração de atividade e renda.

**Anexo IV-** Declaração/ Produtor Rural.

**Anexo V-** Declaração de recebimento de pensão alimentícia.

**Anexo VI-** Declaração de recebimento de aluguel.

**Anexo VII-** Declaração de pagamento de aluguel (ou contrato de aluguel)

## **ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE O  
PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES**

| <b>Data</b>                       | <b>Ações</b>  | <b>Endereço eletrônico</b>  |
|-----------------------------------|---|---|
| 13/10/2021                        | Divulgação das vagas ofertadas para o atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares.  | <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021</a> |
| 14/10/2021                        | Abertura do link para inscrição   | <a href="https://forms.gle/ibdYosE2KBDUpScW8">https://forms.gle/ibdYosE2KBDUpScW8</a>   |
| 14/10/2021<br>a<br>22/10/2021     | Inscrições online   | <a href="https://forms.gle/ibdYosE2KBDUpScW8">https://forms.gle/ibdYosE2KBDUpScW8</a>   |
| 18/10/2021<br>a<br>20/10/2021     | Inscrições nas unidades de ensino da rede municipal de Joinville que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras, para as famílias que não têm acesso a internet.<br>Horário: Matutino das 7:30 às 11:00 e Vespertino das 13:30 as 17:00 |   |
| 04/11/2021                        | Publicação da lista das crianças pré classificadas no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades de ensino que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras.  | <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021</a> |
| 05/11/2021,<br>08 e<br>09/11/2021 | Entrega dos documentos comprobatórios na unidade de ensino em que a criança frequenta.  |   |
| 10/11/2021<br>11/11/2021          | Análise da documentação para confirmação da inscrição pela Comissão.  |   |
| 12/11/2021                        | Divulgação da classificação para o atendimento na Educação Infantil, durante o período de férias escolares, no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades de ensino que atendem a Educação Infantil e unidades parceiras.       | <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021">https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-projeto-ferias-de-verao-nos-centros-de-educacao-infantil-ceis-de-joinville-14-a-22-10-2021</a> |

## ANEXO II

I- Comprovação de que a criança está inserida no Programa Família Acolhedora;

II - Inscrição do NIS (Número de Identificação Social - Bolsa Família) e o extrato do recebimento do mês atual;

III- Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, apontando que estarão em exercício de trabalho no mês de janeiro, durante o período diurno, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;

### IV- COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:

1-Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

b) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

2- Servidor Público Estatutário:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

3- Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;

b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

c) Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo no Anexo III;

Trabalhador Informal ou Eventual:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b) Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo no Anexo III.

4- Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

a) DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);

c) Contrato social com todas as alterações (cópia).

#### 5- Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

a) Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

#### 6- Proprietário de Empresa:

a) Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega,

b) Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos) DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses.

#### 7- Produtor Rural:

a) Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo IV;

b) Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

#### 8- Estagiário:

a) Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

#### 9-Receber Pensão Alimentícia:

a) Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga, registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo V;

b) Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

#### 10- Receber Aluguel de Imóveis:

a) Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VI. Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel.

### IV- COMPROVANTES DESPESA DO GRUPO FAMILIAR

a) Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel. Anexo VII;

b) Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel.

### ANEXO III -

#### DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro que minha jornada de trabalho é das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas (\_\_\_\_\_ dias por semana), declaro ainda sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R\$

(\_\_\_\_\_). Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ desempenho \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (s) atividade(s) de \_\_\_\_\_, nos seguintes locais: \_\_\_\_\_

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO IV -

#### DECLARAÇÃO/ PRODUTOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade, que exerço a função de produtor rural (Especificar qual: \_\_\_\_\_) e minha remuneração bruta mensal é de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_). Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou

divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. (Este documento deverá ser registrado em cartório).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO V -  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que pago ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, no valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a(s) criança(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ recebida por seu responsável legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI -  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, recebo aluguel do imóvel situado à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago pelo(a) inquilino(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII -

#### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL (ou contrato de aluguel)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que pago aluguel do imóvel situado à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proprietário do Imóvel: \_\_\_\_\_ Sr.(a)

CPF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima. (Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010713287** e o código CRC **A3EF5148**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 340/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Daniela Delvan**, matrícula **91855**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, **de 01/11/2021 até 31/12/2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010721558** e o código CRC **AACBF0B2**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD**

**PORTARIA Nº 205/2021**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021,

**Resolve:**

ART. 1º - Alterar a nominata da Portaria SEI SECULT.GAB/SECULT.UPM Nº 84/2021, da Comissão de Avaliação e Seleção de Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, a qual passa a ser composta por:

- I – Arselle de Andrade da Fontoura;
- II – Dilney Fermino Cunha;
- III – Giane Maria de Souza;
- IV – Rodrigo Boçõen;
- V – Elisângela da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010710526** e o código CRC **5AD59320**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA 267/2021/SMS**

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 119/2021 (0010332589), firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Moreira Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.508.406/0001-50, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a locação de tendas para atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde para atendimento a pandemia de Covid-19.

- a) Deinefe do Nascimento Laurindo - matrícula nº 53.583;
- b) Adilson da Silva - matrícula nº 53.416;

- c) Fabrício da Rosa - matrícula nº 41.271; e
- d) Adriana Regina Reinert Forbice - matrícula nº 23.619.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 119/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Deinefe do Nascimento Laurindo - matrícula nº 53.583;
- b) Adilson da Silva - matrícula nº 53.416;
- c) Fabrício da Rosa - matrícula nº 41.271; e

d) Adriana Regina Reinert Forbice - matrícula nº 23.619.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010558994** e o código CRC **D529BE5B**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 288/2021/SMS**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com o Hospital Municipal São José:

I - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (GTES):

- a) Guilherme Carvalho dos Reis Lima - Matrícula 19.262 (Titular); e
- b) Rosemeri Aparecida Maciel - Matrícula 37.674 (Suplente).

II - Área de Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento:

- a) Daniela Evangelista Neto - matrícula 83422 (Titular); e
- b) Carla Tatiane Serafim - Matrícula 57.365 (Suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Cleia Aparecida Clemente Giosole (Titular);e
- b) Susana Staats (Suplente).

**Art. 2º** Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle

- CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 162/2020/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010679017** e o código CRC **B10DFA22**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 286/2021/SMS

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato para prestação de serviços - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Tomografia, entre a Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

#### I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Maristela Mello de Aguiar, Matrícula 27.780;
- c) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Darlan Marques - Matrícula 38.532;
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- f) Jocelita Cardozo Colagrande 17.630;

## **II - Suplentes:**

Área de Regulação:

- a) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;

Área de Controle e Avaliação:

- b) Scheila Soraia Gomes Lopes;
- c) Franciane Vieira de Melo 49.025;
- d) Allan Abuabara 31.689.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 150/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674011** e o código CRC **352D9FB0**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2021/SMS/HMSJ****Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC**

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Alessandra Vitti, matrícula 42642, médico endocrinologista;
- II - Ana Luisa Molz, matrícula 29277, fonoaudiólogo;
- III - Carin de Andrade, matrícula 46173, médica dermatologista;
- IV - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35649, médico otorrinolaringologista;
- V - Fernanda Regina Lemos Beber Douat, matrícula 43268, médica dermatologista;
- VI - Gabriel Alexander Ken-Itchi Kondo, Matrícula 95.733 Médico Plantonista Ortopedista;
- VII - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45225, médico dermatologista;
- VIII - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44161, médico endocrinologista;
- IX - Rui Arcego, matrícula 32611, médico psiquiatra adulto;
- X - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;
- XI - Renan Borges Goncalves, matrícula 46442, médico ortopedista traumatologia;
- XII - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XIII - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27264, médico dermatologista;
- XIV - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39574, médico endocrinologista;
- XV - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53513, médico cardiologista;
- XVI - Vanessa Cristina Soares, matrícula 44150, médico dermatologista;
- XVII - Felipe Becker, matrícula 42490, médico psiquiatra.

**Art. 2º** Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula:41340, medico clinica médica;

II - Ana Cristina Pinto Domingues, matrícula 50986, médico clínica médica;

III - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;

IV - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;

V - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;

VI - Carlos Henrique da Silva, matrícula: 35655, médico clínica médica;

VII - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;

VIII - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;

IX - Fátima Cristine da Silva Wendhausen, matrícula 51003, médico clínica médica;

X - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;

XI - Gabriel Alexander Kentchi Kondo, matrícula 95.733, médico ortopedista;

XII - Gisele Frisene, matrícula 53582, médico clínica médica;

XIII - Lara Cristina Leite Guimarães Machado, matrícula 27234, médica estratégia da saúde da família;

XIV - Lidiana Brito dos Santos, matrícula 53610, médico clínica médica;

XV - Luis Roberto Bastian, matrícula 52236 , médico clínica médica;

XVI - Maria Simone Pan, matrícula 35503, médico clínica médica;

XVII - Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 51.151, médico clínica médica;

XVIII - Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400, médico clínica médica;

XIX - Michele Birckholz Rocha, matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;

XX - Natiane Kaiut Schmberger Garcia, matrícula: 46230, médico, clínica médica;

XXI - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50882, cirurgiã dentista odontopediatra;

XXII - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;

XXIII - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46283, médico clínica médica;

XXIV - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;

XXV - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;

XXVI - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XXVII - Roberto Caldas Belz, matrícula 94588, médico oncologista;

XXVIII - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;

XXIX - Marineide Cruz, matrícula 42088, fonoaudióloga; e

XXX - Thais Caroline Menegasso Flores , matrícula 94877, médico oncologista;

XXXI- Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, clínica médica.

XXXII - Rui Arsego, matrícula 32.611, médico psiquiatra adulto.

XXXIII - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico psiquiatra.

**Art. 3º** A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 7.042/2011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta n.º 024/2021/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010707290** e o código CRC **5B497A01**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 339/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

#### NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **Bruna de Albuquerque Catelano**, matrícula **89433**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, de **01/10/2021 até 31/10/2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010721650** e o código CRC **B8E90AD0**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 311/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 40.307 de 04 de Janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### **Resolvem,**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão/Fiscalização da Termo de Contrato nº 329/2021 proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Arquimedes Automação e Informática Ltda, cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica.

#### Fiscal Requisitante:

João Luis Erzinger - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

#### Fiscal Técnico:

Diego Vinicius Lina Souza – Efetivo

Gilmar Cendes Saragora – Suplente

Alexandro Althof Petry – Suplente

#### Fiscal Administrativo:

Caio Pires do Amaral – Efetivo

Mainara Corrêa – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Nomear os Subfiscais do Termo de Contrato nº 329/2021 proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 001/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Arquimedes Automação e Informática Ltda, cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica.

### **Fundo Municipal de Saúde**

#### **Fiscal Requisitante:**

José Roberto Glavam – Titular

Fabício da Rosa – Suplente

#### **Fiscal Técnico:**

Marcel Rodrigo Lopes – Titular

Adriano Laemmle – Suplente

#### **Fiscal Administrativo:**

Franciele Souza – Titular

Tatiane Liester da Silva – Suplente

Art.4º - Aos subfiscais do contrato compete:

I – Avaliar a entrega dos equipamentos;

II – Atestar a prestação do fornecimento conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;

IV – Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Gestão/Fiscalização

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/10/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690521** e o código CRC **3176D3FB**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 284/2021/SMS

**Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle - (CAC), referente ao Acordo de Cooperação nº 004/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Maternidade Darcy Vargas.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017 e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 004/2021/PMJ:

**I - Atenção Primária**

- a) Titular: Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400; e
- b) Suplente: Maria Simone Pan, matrícula 35503.

**II - Maternidade Darcy Vargas:**

- a) Titular: Carla Gisele Vaichulonis; e
- b) Suplente: Johanna Mariah Stephanes Tomazi.

**III - Conselho Municipal da Saúde:**

- a) Titular: Sandra Ana Czarnobay; e
- b) Suplente: Beatriz Granza de Mello.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Controle compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo;

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos parceiros, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

III - Realizar reuniões emitindo relatório de seu parecer.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010665810** e o código CRC **D6F62C08**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 312/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Compra Direta n.º 27/2021, firmada entre o Município de Joinville e a empresa TS VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.655.999/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de vistoria veicular.

Fiscais:

- I - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- II - Ademir de Moraes – Matrícula 19132 – Efetivo;
- III - Cleberton Jonata de Souza - matrícula n.º 40749 - Efetivo;
- IV - Charlene Neitzel, matrícula n.º 41922 - Suplente; e
- V - Emanoele Bessen da Luz Silveira - matricula n.º 27273 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente ao serviço de realização de vistoria veicular;

II – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades e especificações dos serviços a serem realizados;

III – Receber e encaminhar o documento fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência e legislação vigente;

V – Rejeitar os serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010730519** e o código CRC **F7A745DE**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 261/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/21**, a partir de 14/10/2021, conforme Memorando SEI nº 0010639958/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/10/2021, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010720187** e o código CRC **525D4D97**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 260/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/21**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/10/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0010675103, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação

da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/10/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010719359** e o código CRC **98946317**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 259/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/21**, a partir de 16/10/2021, conforme Memorando SEI nº 0010693994/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/10/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010718631** e o código CRC **72FA125A**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 257/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ROBERTO HARTMANN DOBNER e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 40/21**, a fim de apurar suposta conduta inadequada ocorrida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2), conforme fatos apontados no Memorando nº 09/2021 - Gabinete (SEI 0010705150) e documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/10/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010705181** e o código CRC **EB09CA7D**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 262/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/21, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/10/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0010658284, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/10/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010730094** e o código CRC **BAEA8C12**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 249/2021

#### Dispensa servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de outubro de 2021:

- Mateus Scotti Ossemer, da função de Chefe da Divisão de Suporte Legislativo (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734425** e o código CRC **058E7D3B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 250/2021

#### Designa substituto

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Designar, a contar de 13 de outubro de 2021, o servidor Mateus Scotti Ossemer para, em substituição a titular Maria Terezinha de Campos, exercer o cargo de Diretor Geral, durante o período de licença para tratamento de saúde e férias da titular, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734491** e o código CRC **D0A6CA59**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 251/2021**Designa servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar para o exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de outubro de 2021:

- Juliana Hinghaus Takahashi, para a função de Chefe da Divisão de Suporte Legislativo (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010734554** e o código CRC **261C0A61**.

**EDITAL SEI Nº 0010696692/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Ereni Fernandes, CPF/CNPJ nº 683.787.859-04.**

**Auto de Infração nº 7016, lavrado em 24/08/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Jequié esquina com rua Valdemar Medeiros, nº 509, bairro Aventureiro.**

**Inscrição Imobiliária 12.01.30.20.5356.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel**, objeto da **Notificação nº 1698/2019**.

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696692** e o código CRC **646707C9**.

**EDITAL SEI Nº 0010690281/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Adolar Millnitz, CPF/CNPJ nº 193.805.349-49.**

**Ofício SEI nº 6336519, datado de 25/05/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rodovia SC 418, nº 14634, bairro Dona Francisca.**

**Inscrição Imobiliária 08.13.33.54.0441.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da

Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 6082152/2020 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 50771/2019, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 259/2018.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **60 (sessenta) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690281** e o código CRC **18E545BB**.

## EDITAL SEI Nº 0010690561/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Ademir Domingues Maciel, CPF/CNPJ nº 404.9826989-49.**

**Parecer Jurídico SEI nº 9399018, datado de 01/06/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Plácido Affonso Rausis, nº 190, bairro Nova Brasília.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.32.50.2763.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9399018/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 36525/2020, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 295/2018.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **30 (trinta) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690561** e o código CRC **37DA463D**.

## EDITAL SEI Nº 0010696597/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Carlos Leandro Rezende Jardim, CPF/CNPJ nº 002.644.520-46.**

**Auto de Infração nº 5475, lavrado em 01/02/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dr. Lucio Correia, nº 30, bairro Guanabara.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação de carteira de vacinação e microchip de dois animais**, objeto da **Notificação nº 18358/2020**.

**Infringindo ao artigo 3º inc. III, XXVIII e XXX, artigo 6º § e artigo 40 da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696597** e o código CRC **F10CB429**.

## EDITAL SEI Nº 0010718596/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOINVILLE – SC**

**LEI 4.733 DE 03 DE ABRIL DE 2003 e alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015.**

### **EDITAL Nº 001/2021**

## **FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL**

### **DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOINVILLE GESTÃO 2021/2023**

1º) Ficam convocadas as entidades não-governamentais (Organizações de atendimento e convivência ao idoso, Associação e Sindicato dos Aposentados, Profissionais Liberais, Associação de Moradores, Instituições de Longa Permanência de Atendimento do Idoso e Entidades de Defesa dos Direitos do Idoso, legalmente constituídas há mais de dois anos e em pleno e regular funcionamento) para indicar representantes para concorrer ao cargo de conselheiro(a) no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI; bem como Usuários dos Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais;

Conforme art. 4º da Lei Municipal 4.733, de 03 de abril de 2003, alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015 COMDI, serão eleitos 07 (sete) membros e respectivos suplentes, para ocupar as vagas, na gestão 2021/2023 do COMDI, destinadas à organizações não-governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, conforme segue:

- a) 1 (um) representante de organizações de atendimento e convivência ao idoso;
- b) 1 (um) representante de Associação e Sindicatos dos Aposentados;
- c) 1 (um) representante de Associação de Profissionais Liberais;
- d) 1 (um) representante de Associações de Moradores;
- e) 1 (um) representante de Instituição de Longa Permanência de Atendimento ao Idoso;
- f) 1 (um) representante de entidade de Defesa dos Direitos do Idoso de Joinville;
- g) 1 (um) representante dos usuários dos serviços, ofertados pela política de assistência social ao idoso, nas organizações governamentais e não governamentais;

2º) O (a) representante poderá ser indicado(a) somente por uma entidade ao qual pertence;

3º) As entidades correspondentes aos segmentos deverão indicar 1(hum) representante para concorrerem ao cargo de conselheiro, com direito a votar e ser votado;

4º) Os representantes de Instituições de Longa Permanência para Idosos (titular e suplente) que compuserem o Conselho Municipal do Idoso, não poderão fazer parte da diretoria do Conselho Municipal;

5º) Os representantes (titular e suplente) de Instituições de Longa Permanência para Idosos no Conselho Municipal do Idoso, deverão abster-se de realizar fiscalizações nas demais ILPI's do município, bem como das análises e votações de matérias, ou seja, não poderão fazer parte da comissão de registro, inscrições e denúncia;

6º) Aos representantes de Instituições de Longa Permanência para Idosos que compuserem o quadro de representantes no Conselho Municipal do Idoso, ficará vedada a apresentação de projetos para captação de recurso do Fundo Municipal do idoso;

7º) O(a) representante da entidade de atendimento ao idoso, para o cargo em questão, deverá preencher e comprovar os seguintes requisitos:

1. Residir no município de Joinville – apresentação de cópia de comprovante de residência, Identidade e CPF;
2. Ter prestado serviços ou atuado na instituição nos últimos dois anos e apresentar declaração da entidade;
  1. Os(as) representantes das Associações de Moradores, além da documentação citada no item acima, deverão apresentar ata da fundação ou estatuto que comprove a existência da entidade/associação há mais de dois anos;
  2. Os(as) representantes dos Grupos de Idosos deverão ser – necessariamente – idosos, ou seja, ter idade igual ou superior a 60 anos (conforme Estatuto do Idoso em seu Artigo 1º), sendo que os indicados deverão apresentar documento que comprove cadastro há mais de dois anos do grupo do qual participa;
  3. Os usuários da política de assistência social ao idoso serão representados por idosos residentes em Joinville, indicados por organizações governamentais e/ou não governamentais;

8º) A indicação do(a) representante não governamental para o cargo de Conselheiro(a) Municipal do COMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville poderá ser entregue via e-mail: [comdijoinville@gmail.com](mailto:comdijoinville@gmail.com) e/ou via ofício até o dia **09 de novembro de 2021, às 9 horas, no Local do Fórum – Casa dos Conselhos de Joinville, sito à Rua Afonso Penna, 840 – Bucarein;**

9º) As indicações recebidas serão analisadas e, não havendo impedimento, homologadas pela Comissão Eleitoral;

10) O Fórum das Entidades Não-Governamentais para a eleição dos(as) Conselheiros(as) ocorrerá no dia **09 de Novembro de 2021 às 10 h (segunda chamada às 10h30)**, tendo como local o **Auditório da Casa dos Conselhos de Joinville, sito à Rua Afonso Penna, 840 – Bucarein**;

11) A relação dos(as) representantes das entidades ao cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos do Idoso, estará fixada na entrada do local a ser realizado o Fórum das Entidades Não-Governamentais. A relação dos representantes homologados será pronunciada pela mesa condutora dos trabalhos no início da cerimônia;

12) O não comparecimento do representante da Entidade ao Fórum implica no automático desligamento do(a) mesmo(a);

13) A posse dos Conselheiros Municipais do COMDI eleitos(as) **será no dia 10 de dezembro de 2021, às 9 horas**, em local a ser definido pela comissão organizadora.

Joinville, 13 de outubro de 2021.

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010718596** e o código CRC **E663B046**.

**EDITAL SEI Nº 0010690743/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Ronaldo da Rosa, CPF/CNPJ nº 021.579.999-22.**

**Parecer Jurídico SEI nº 9363476, datado de 28/05/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Santa Monica, nº 618, bairro Boa Vista.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.20.66.1846.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9363476/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 53759/2019, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 96/2018.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **10 (dez) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690743** e o código CRC **B6A3DB6C**.

## **EDITAL SEI Nº 0010691355/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Antonio Manoel Damazio, CPF/CNPJ nº 344.939.139-91.**

**Auto de Multa nº 288/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Boehmerwald, nº 297, bairro Paranaguamirim.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.22.00.0817.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença, sem projeto e sem recuo**, objeto do **Auto de Embargo nº 34597/2018**.

**Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010691355** e o código CRC **DF8B4C53**.

**EDITAL SEI Nº 0010696421/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Marcelo Alcir Cunha, CPF/CNPJ nº 832.668.799-53.**

**Auto de Infração nº 5494, lavrado em 12/05/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Gustavo Richard, nº 137, bairro Guanabara.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **exercer atividade sem licença**, objeto da **Notificação nº 18383/2021**.

**Infringindo ao artigo 110 § 2º da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696421** e o código CRC **FD2A0F28**.

---

## EDITAL SEI N° 0010696311/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Luiz Santos Augusto, CPF/CNPJ n° 917.676.369-20.**

**Auto de Infração n° 1219, lavrado em 01/10/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Antonio L. M. Cardoso, s/n°, bairro Paranaguamirim.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.23.21.1074.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno baldio com vegetação indevida e/ou detritos**, objeto da **Notificação n° 6955/20**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar n° 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696311** e o código CRC **9330FA29**.

---

## EDITAL SEI N° 0010695367/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Volnei Mariano, CPF/CNPJ nº 615.305.819-15.****Ofício nº 9915672, datado de 23/07/2021.****Referente ao imóvel localizado na Rua Pavão, nº 209, bairro Costa e Silva.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9524193/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 52222/2020, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 1952/2020.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **03 (três) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010695367** e o código CRC **BDDC715B**.

**EDITAL SEI Nº 0010695268/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Eloisa Cristina Pabst Dozol, CPF/CNPJ nº 21.423.573/0001-06.****Ofício nº 9686207, datado de 01/07/2021.****Referente ao imóvel localizado na Rua Comandante Alberto Lepper, nº 1012, bairro Fátima.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9283891/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 10860/2020, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 28137/2018.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **10 (dez) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010695268** e o código CRC **C76369A1**.

### EDITAL SEI Nº 0010694991/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Eloisa Cristina Pabst Dozol, CPF/CNPJ nº 21.423.573/0001-06.**

**Ofício nº 9706658, datado de 02/07/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Comandante Alberto Lepper, nº 1012, bairro Fátima.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9439296/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 10863/2020, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 28141/2018.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **20 (vinte) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010694991** e o código CRC **AFD04490**.

### EDITAL SEI Nº 0010694317/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Sociedade Esportiva e Recreativa Marbi, CPF/CNPJ nº 00.091.375/0001-04.**

**Ofício nº 9721684, datado de 05/07/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Estrada Cubatão Grande, nº 2315, bairro Cubatão.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9499675/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 53099/2021, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 1100/2020.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **10 (dez) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010694317** e o código CRC **F8AFE98F**.

### **EDITAL SEI Nº 0010692859/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Valdomiro Rosa, CPF/CNPJ nº 826.101.699-49.**

**Auto de Multa nº 344/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Estrada Rudolfo Krelling, nº 0, bairro Pirabeiraba.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº**

**36560/2018.**

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010692859** e o código CRC **F00F41B8**.

### EDITAL SEI Nº 0010692818/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Vanderley da Silva, CPF/CNPJ nº 030.956.494-46.**

**Auto de Multa nº 316/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rodovia SC 418, nº 16375, bairro Zona Rural.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção de estrutura metálica sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 38165/2018**.

**Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **3 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010692818** e o código CRC **C21B05A7**.

## EDITAL SEI Nº 0010692756/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Claudiomar José da Silva, CPF/CNPJ nº 304.420.799-15.**

**Auto de Multa nº 347/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Estrada Rio da Prata, nº 0, bairro Pirabeiraba.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria e madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 36603/2018**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **3 (três) UPMS**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010692756** e o código CRC **DE06FCC6**.

## EDITAL SEI Nº 0010692578/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): João Maria Strais Neto, CPF/CNPJ nº 811.774.709-00.****Auto de Multa nº 359/2021****Referente ao imóvel localizado na Rua Monte Tabor, nº 273, bairro Boehmerwald.****Inscrição Imobiliária 13.11.00.03.2578.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 4284/2020**.

**Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010692578** e o código CRC **1E53C65F**.

**EDITAL SEI Nº 0010691484/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Ronaldo Leci de Assunção, CPF/CNPJ nº 751.228.129-34.****Auto de Multa nº 311/2021.****Referente ao imóvel localizado na Estrada do Salto II, poste 88, bairro Vila Nova.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 36424/18**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **1 (uma) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010691484** e o código CRC **E8891CB0**.

**EDITAL SEI Nº 0010696787/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): E. B. Participações e Empreendimentos Ltda, CPF/CNPJ nº 79.481.990/0001-87.**

**Auto de Infração nº 2290, lavrado em 30/07/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Bahia, s/nº, bairro Anita Garibaldi.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.13.09.0698.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **lote sem calçada**, objeto da **Notificação nº 16661/21**.

**Infringindo ao artigo 4º da Lei nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696787** e o código CRC **867138FC**.

---

## EDITAL SEI N° 0010735931/2021 - SEFAZ.UFT

Joinville, 13 de outubro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Ficam os contribuintes intimados a recolherem seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73, em razão da cientificação pessoal e por via postal frustradas.

Notificação de Tributos nº : 163/2021

Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, §3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 305/2009.

Base de cálculo do Imposto: Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Alíquota : 0,50% - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Razão Social / Nome : Maria Jose Oliveira Lima

CNPJ/CPF: 404.304.139-04

Inscrição Imobiliária Imóvel: 13.31.00.19.1100.0001

Valor : R\$ 713,65 (Setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010735931** e o código CRC **C4F7DF5B**.

## EDITAL SEI Nº 0010691129/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Mario Pazeto Marques, CPF/CNPJ nº 720.497.669-04.**

**Parecer Jurídico SEI nº 9407495, datado de 02/06/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dorothovio do Nascimento, nº 4660, bairro Zona Industrial Norte.**

**Inscrição Imobiliária 12.01.41.90.6985.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9407495/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 39576/2015, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 1465/2014.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010691129** e o código CRC **5D3FADDC**.

**EDITAL SEI N° 0010696855/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Mara Andreia Seger, CPF/CNPJ n° 004.677.009-74.****Auto de Infração n° 6862, lavrado em 01/06/2021.****Referente ao imóvel localizado na Rua Denizart Peixoto, n° 319, bairro Vila Nova.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação da carteira de vacinação e registro de um cão**, objeto da **Notificação n° 16078/2020**.

**Infringindo ao artigo 6º § 1º da Lei Complementar n° 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696855** e o código CRC **AC2B0379**.

**EDITAL SEI N° 0010690994/2021 - SAMA.UNF**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Oilson Nasiano Laffin, CPF/CNPJ n° 509.844.899-91.****Parecer Jurídico SEI n° 9516442, datado de 15/06/2021.****Referente ao imóvel localizado na Rua Guanabara, n° 496, bairro Guanabara.****Inscrição Imobiliária 13.10.45.62.0702.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer Jurídico SEI nº 9516442/2021 e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 3712/2021, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 86/2020.

O(a) notificado(a) deverá efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **10 (dez) UPMs**, sob pena de inscrição desta em **Dívida Ativa do Município**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690994** e o código CRC **94626503**.

## EDITAL SEI Nº 0010696547/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 07 de outubro de 2021.

**Notificado(a): Expresso Interlagos Ltda, CPF/CNPJ nº 01.156.855/0001-79.**

**Auto de Infração nº 1702, lavrado em 05/08/2021.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 20, bairro Boa vista.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno baldio com detritos e/ou vegetação indevida**, objeto da **Notificação nº 18352/2020**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/10/2021, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010696547** e o código CRC **48A7B377**.

---

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010735819/2021 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social PRISCILA SILVA ABREU  
CNPJ/CPF 28.119.321/0001-29  
Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 148/2021  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social ELITE SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA  
CNPJ/CPF 08.966.581/0001-22  
Data do Cadastro de Ofício 16/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 138/2021  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social JUVENAL DE SOUZA NETO  
CNPJ/CPF 54.703.038/0001-50  
Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 146/2021  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social DIOGO GARCIA CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ/CPF 24.026.044/0001-59  
Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 142/2021  
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 17:34, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010735819** e o  
código CRC **96584E95**.

**EXTRATO SEI N° 0010688442/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 351/2017 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 77.171.247/0001-03, cujo quadro societário é formado por Everson Jose Foltran Rigolino Junior, Jefferson Benedito Rigolino, Carlos Cesar Rigolino Junior, Ruth Isabel Rigolino, Claudio Luciano Rigolino, Tayse Cristina Rigolino Martinez, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 200/2017. O Município reajusta o contrato pelo índice “IPCA”, referente ao período de outubro/2019 à setembro/2020, em 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 5.106,90 (cinco mil cento e seis reais e noventa centavos) para R\$ 5.267,25 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8193699 e nº 8701480, com a anuência da Secretaria de Governo através do memorando nº 8193708 e nº 8701567- SEGOV.UDC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.5" e no 6º Termo Aditivo - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à outubro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 03/11/2020 à 01/10/2021, conforme Informação SEI nº 0010668000.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010688442** e o código CRC **05A0361C**.

## EXTRATO SEI Nº 0010708377/2021 - SAP.UPL

Joinville, 08 de outubro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Convênio**

**Espécie:** Convênio de Cessão de Servidor nº 095/2021/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

**Objeto:** Cessão de 06 (seis) servidores ocupantes do cargo de Professor com carga horária de 40 horas/aula, e, 01 (hum) servidor ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20 horas/aula, do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, a serem selecionados/indicados pela Secretaria de Educação, para prestarem serviços na APAE, com todas as vantagens de seu cargo.

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de Outubro de 2021.

**Vigência:** a partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e vigorará por até 05 (cinco) anos.

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus pela Secretaria de Educação, e, Heloisa Walter de Oliveira, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 08/10/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2021, às 20:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/10/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010708377** e o código CRC **2A226E70**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda,

**CNPJ:** 76.619.113/0001-31

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 130/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                              | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|--|-----|------|---------------------------|
| 1    | 17016 - ÁGAR BACTERIOLÓGICO (PCA). MARCA: BLOKAR     | GR  | 3500 | R\$ 0,63                  |
| 2    | 17017 - CALDO TRYPTIC SOY BROTH (TSB). MARCA: BLOKAR | GR  | 1500 | R\$ 0,46                  |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 08/10/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/10/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712515** e o código CRC **6A5FF790**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Via D Água Comércio de Produtos de Medição Hidráulica e Saneamento Ltda

**CNPJ:** 16.637.264/0001-90

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 145/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|---|-----|------|---------------------------|
| 20   | 22808 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, CURTA, 25 MM X 20 MM. MARCA: TIGRE | PÇ  | 100  | R\$ 0,38                  |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690651** e o código CRC **BE83A4E1**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** N. S. A. Comercio de Materiais de Saneamento EIRELI

**CNPJ:** 42.299.386/0001-24

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 145/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|--|-----|------|---------------------------|
| 4    | 17873 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 220 X 250. <b>MARCA: C&amp;M</b> | PÇ  | 30   | R\$ 320,00                |
| 5    | 17893 - LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, JE, DN 150. <b>MARCA: C&amp;M</b>                     | PÇ  | 90   | R\$ 15,00                 |
| 22   | 22827 - JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, BUCHA LATÃO, 25 MM X 3/4". <b>MARCA: PLASTILIT</b>      | PÇ  | 150  | R\$ 4,10                  |



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010697293** e o código CRC **D20D8186**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010732992/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1389/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.033.589/0001-12**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico nº 144/2021**, assinada em **30/09/2021**, no valor de R\$ 999,40 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010732992** e o código CRC **8588BA3A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010733297/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1426/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 18.031.325/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico nº 406/2020**, assinada em **07/10/2021**, no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010733297** e o código CRC **ACC1946A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010733169/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1425/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville. Entrega no almoxarifado. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 309/2020**, assinada em **07/10/2021**, no valor de R\$ 309,37 (trezentos e nove reais e trinta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010733169** e o código CRC **6CE440A7**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010602324/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de setembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 150/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ALSCO Toalheiro Brasil Ltda

**CNPJ:** 33.325.184/0028-39

**OBJETO:** Prestação de serviços de higienização de uniformes e EPI'S

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

**VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses.

**VALOR:** R\$ 5.474,66 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/10/2021, às 21:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010602324** e o código CRC **C66D0EFF**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010624361/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **390/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior e Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, representada pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2021, assinado em 30/09/2021, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$2.399.999,94 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010624361** e o código CRC **64F09BE7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010658344/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **388/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, representada pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para rede de drenagem da Rua Norberto Hochstein (trecho) Joinville/SC, na forma de de Concorrência nº 170/2021, assinado em 04/10/2021, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$250.913,15 (duzentos e cinquenta mil novecentos e treze reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658344** e o código CRC **5136343B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010624496/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **383/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior e Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, representada pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2021, assinado em 30/09/2021, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$2.393.999,96 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010624496** e o código CRC **5DCA6AF2**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010624464/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **389/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior e Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, representada pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2021, assinado em 30/09/2021, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$2.680.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010624464** e o código CRC **3FC9DBC3**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010658081/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **382/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.683.812/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Adelino de Aviz, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2021, assinado em 04/10/2021, com a vigência de 15 (quinze) meses meses, no valor de R\$2.610.992,52 (dois milhões, seiscentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658081** e o código CRC **B4D2BA0F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010637056/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 01 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ECOVEL LTDA;

**CNPJ:** 07.274.473/0001-26;

**OBJETO:** Prorrogação/Renovação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2021 e 21/01/2022, respectivamente, os quais passam a vencer em 09/10/2022 e 21/01/2023;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 035/2018;

**VIGÊNCIA:** 21/01/2023;

**VALOR:** R\$ 22.452,22 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 04/10/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/10/2021, às 21:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010637056** e o código CRC **EB0929F8**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010705805/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 08 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº**

637/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Paulo Correa de Souza, Sra. Mariléia Beninca de Souza e pela empresa KPS Participações Ltda, neste ato representada pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC, na forma de Pregão Eletrônico nº 299/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para os dias 02/02/2023 e 07/12/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010176811 - SEPROT.USP.ASP, Anexo SEI nº 0010176784 e Parecer Jurídico SEI nº 0010510176 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010705805** e o código CRC **811537FA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010662831/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 490/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.400.257/0001-10, cujo quadro societário é formado pela Sra. Liria Aparecida Borges da Silva e Sr. Henrique Manoel Borges Filho, neste ato representada pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 255/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 12/02/2023 e 25/01/2023, respectivamente. Em conformidade com o memorando SEI nº 9997685 - SPP.NAD, Carta de Anuência SEI nº 9997995, Anexos SEI nº 9998025, nº 9998034, nº 9998049 e Parecer Jurídico nº 0010489184 - PGM.NAD e **alterando** a Cláusula Quinta - Prazos e Forma de execução dos serviços, subitem "5.5", alterando o índice de reajuste de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA – Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 9997685 - SPP.NAD, Carta de Anuência SEI nº 9997995 e Parecer Jurídico nº 0010489184 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662831** e o código CRC **A821EBF0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010611576/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 611/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública/Secretaria de Educação/Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Sr. Fabio João Jovita e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Paulo Correa de Souza, pela Sra. Mariléia Benincá de Souza e pela empresa KPS Participações Ltda, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, na forma de Pregão Eletrônico nº 289/2020. O Município **repectua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, conforme contratualmente previsto. I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 8.686.415,74 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 9.077.607,60 (nove milhões, setenta e sete mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 9317840, com a anuência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Hospital Municipal São José através dos memorandos nº 9317875 e nº 9318262 e sendo previsto no contrato na Cláusula Sétima – "7.6". A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0010393043 - PGM.UAD. III. Os efeitos da presente revisão retroagem 01/02/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 734.946,62 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 15/03/2021 à 13/09/2021, conforme Informação SEI nº 0010593242,

conforme segue:

| Item | Serviço   | Unidade de Medida | Valor Unitário Atual | Valor Unitário Reajustado |
|------|---|-------------------|----------------------|---------------------------|
| 1    | Posto Vigilância 12h Diurno - Segunda-Feira a Domingo - Escala 12x36  | Posto de Trabalho | R\$ 9.443,10         | R\$ 9.937,21              |
| 2    | Posto Vigilância 12h Diurno - Segunda a Sexta-Feira                   | Posto de Trabalho | R\$ 7.650,81         | R\$ 8.050,30              |
| 3    | Posto Vigilância 12h Noturno - Segunda-Feira a Domingo - Escala 12x36 | Posto de Trabalho | R\$ 10.556,00        | R\$ 11.110,69             |
| 4    | Posto Supervisor 12h Diurno - Segunda-Feira a Domingo - Escala 12x36  | Posto de Trabalho | R\$ 12.881,00        | R\$ 13.567,00             |
| 5    | Posto Supervisor 12h Noturno - Segunda-Feira a Domingo - Escala 12x36 | Posto de Trabalho | R\$ 14.468,00        | R\$ 15.241,68             |



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010611576** e o código CRC **D18C5C72**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010591494/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **346/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 06.035.925/0001-54, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Celio Möller e pela Sra. Ana Paula Moller, neste ato representado pelo Sr. Celio Möller, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial nº 126/2016. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazo e Forma de Execução dos Serviços, subitem "5.4", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de Setembro/2020 à Agosto/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0010183300 - SPP.NAD, Anexos SEI nº 0010184067 e o Parecer Jurídico SEI nº 0010489693 - PGM.UAD. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o

contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo contratual de vigência e execução em 06 (seis) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para os dias 17/06/2022 e 17/04/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010183300 - SPP.NAD, Anexos SEI nº 0010183962, 0010183975, 0010183991 e 0010184067, memorando SEI nº 0010257327 - SEGOV.NAD e o Parecer Jurídico SEI nº 0010489693 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010591494** e o código CRC **0419C01F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010667046/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 343/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa **ADM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.440.000/0001-30, cujo quadro societário é formado pela Sra. Alana Lazaretti Solvalagem e pela Sra. Ruth Lazaretti Solvalagem, neste ato representado pela Sra Alana Lazaretti Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m<sup>3</sup> e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial 126/2016. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e de execução em 03 (três) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para os dias 17/03/2022 e 18/01/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010284487 - SPNE.NAD, Anexos SEI nº 0010284577, 0010284893, 0010284910, 0010284919, memorando SEI nº 0010465444 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0010564701 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010667046** e o código CRC **F8690422**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010724013/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE PATRICIA KORILO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010724013** e o código CRC **3B9C194B**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010647498/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 282/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de óculos de grau para atender alunos da rede municipal de ensino de baixa renda, com problemas de acuidade visual, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: ÓTICA SRL EIRELI - R\$ 12.284,15



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647498** e o código CRC **0622E0AD**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010668684/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 144/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli: Item 110 - R\$ 15,83.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010668684** e o código CRC **A1E51C54**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010676130/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da**

**Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda: Item 13, R\$ 39,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676130** e o código CRC **FF0B5963**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010635605/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 166/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de canecas personalizadas para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NININHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Item 01 - R\$ 12,27, Item 03 - R\$ 8,30 e Item 04 - R\$ 8,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010635605** e o código CRC **521B9AF1**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010697122/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 287/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Sul, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: COIMA - CONSTRUTORA DE



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010697122** e o código CRC **2B6BDA22**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010690228/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 291/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: COIMA - CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – R\$ 7.458.400,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690228** e o código CRC **3F49E537**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010676913/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 247/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville para o ano de 2022,

bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 02 – R\$ 74,97, ITEM 03 – R\$ 5,14, ITEM 04 – R\$ 8,13, ITEM 09 – R\$ 14,98, ITEM 10 – R\$ 14,98, ITEM 15 – R\$ 3,78, ITEM 16 – R\$ 3,78, ITEM 17 – R\$ 21,64, ITEM 18 – R\$ 21,64, ITEM 19 – R\$ 20,92 e ITEM 20 – R\$ 20,92; LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 07 – R\$ 6,30, ITEM 08 – R\$ 6,30, ITEM 11 – R\$ 9,88 e ITEM 12 – R\$ 9,88; GT DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 13 – R\$ 3,48 e ITEM 14 – R\$ 3,48. Informa-se que os ITENS 01, 05 e 06 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676913** e o código CRC **29E04CD2**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010733602/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 164/2021n** (UASG 460027), destinado à **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Soma/SC Prod Hosp Ltda, item 32, R\$ 6,00; Nacional Com Hosp S.A., item 33, R\$ 30,51; Venkuri Ind Prod Méd Ltda, item 53, R\$ 1,32.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010733602** e o código CRC **8F1AC3D2**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010690880/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 091/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição cubas em inox destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, ITEM 01 – R\$ 65,00, ITEM 02 – R\$ 440,00 e ITEM 03 – R\$ 470,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690880** e o código CRC **EB16C74B**.

## COMUNICADO SEI Nº 0010713697/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de outubro de 2021.

Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO Nº 57/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÊMIOS (NOTEBOOKS, TABLETS E TELEVISORES) PARA O CONCURSO JOVEM AUTOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (republicação).**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 57/2021**, do tipo **menor preço por item**, comunico a adjudicação do item 01 do objeto à empresa **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.520/0001-41, pelo valor de R\$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais); e a adjudicação do item 02 do objeto à empresa **REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ

sob o nº 13.729.372/0001-03, pelo valor estimado de R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Joinville, 08 de outubro de 2021.

**Cecília Cunha de Oliveira**

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010713697** e o código CRC **9B8E68EA**.

**COMUNICADO SEI Nº 0010713888/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 08 de outubro de 2021.

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a legislação vigente, avisa que se acha na sede do Poder Legislativo Municipal, à disposição de quem tenha interesse em consultar, o Projeto de Lei n. 229/2021, do Poder Executivo, que estabelece o Orçamento Anual para o exercício de 2022, cujo extrato é o seguinte:

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS**

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE**

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| Receita Tributária.....       | R\$ 991.429.397,90 |
| Receita de Contribuições..... | R\$ 150.668.106,00 |
| Receita Patrimonial.....      | R\$ 249.883.083,41 |
| Receita Agropecuária.....     | R\$ 83.160,00      |
| Receita Industrial.....       | R\$ 1.265,00       |
| Receita de Serviços.....      | R\$ 52.879.748,70  |

Transferências Correntes.....R\$ 1.876.998.397,00  
 Outras Receitas Correntes .....R\$ 88.501.032,19  
 TOTAL .....R\$ 3.410.444.190,20  
 Dedução.....R\$ - 206.628.142,60  
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.203.816.047,60

.....  
 Superávit do Orçamento .....548.401.399,72

### **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - CAPITAL**

Operações de Crédito ..... R\$ 195.237.000,00  
 Alienação de Bens ..... R\$ 1.915.455,00  
 Transferências de Capital ..... R\$ 25.639.306,00  
 Outras receitas de capital.....R\$ 769.817,40  
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 223.561.578,40

**TOTAL.....R\$ 771.962.978,12**

.....  
 Superávit do orçamento.....R\$ 155.290.220,52

### **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Receita Tributária Intra-Orçamentário.....R\$ 880,00  
 Receita de Contribuições Intra Orçamentária.....R\$ 203.419.394,00  
 Receita Patrimonial .....R\$ 3.539.000,00  
 Receita de Serviços .....R\$ 68.650.000,00  
 Outras Receitas Correntes .....R\$ 20.713.100,00  
 TOTAL ..... R\$ 296.322.374,00

Déficit

**Total R\$ 451.612.594,52**

.....  
 Superávit do orçamento .....R\$ 23.000.000,00

### **Receitas de Capital Intra-orçamentárias**

**Déficit**

**Total R\$ 23.000.000,00**

TOTAL GERAL ..... R\$ 3.723.700.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 1.572.568.445,46

Juros e Encargos da Dívida.....R\$ 20.000.000,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 1.062.846.202,42

**TOTAL DESPESAS CORRENTES.....R\$ 2.655.414.647,88**

**Superávit .....R\$ 548.401.399,72**

**TOTAL .....R\$ 3.203.816.047,60**

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – CAPITAL**

Investimentos.....R\$ 390.349.757,60

Inversões Financeiras.....R\$ 42.029.000,00

Amortização da Dívida.....R\$ 49.000.000,00

**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 481.378.757,60**

**Reserva de Contingência.....R\$ 135.294.000,00**

**Superávit.....R\$ 155.290.220,52**

**TOTAL.....R\$ 771.962.978,12**

**DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 277.788.594,52

Juros e Encargos da Dívida..... R\$ 2.000.000,00

Outras Despesas Correntes..... R\$ 148.824.000,00

**TOTAL DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAM... R\$ 428.612.594,52**

**Superávit .....R\$ 23.000.000,00**

**TOTAL.....R\$ 451.612.594,52**

**DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Amortização da Dívida..... R\$ 23.000.000,00

**TOTAL DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAM... R\$ 23.000.000,00****TOTAL GERAL..... R\$ 3.723.700.000,00****RESUMO**

| RECEITA  | DESPESA   |
|--|---|
| <b>Receitas Correntes 3.203.816.047,60</b><br><b>Receitas de Capital 223.561.578,40</b><br><b>Receitas Correntes Intra-Orç. 296.322.374,00</b><br><b>Receitas de Capital Intra-Orç.</b><br><b>Rec. Arrecadadas em Exerc. Anteriores</b><br><b>Transferências Financeiras</b> | <b>Despesas de Capital 481.378.757,60</b><br><b>Desp. Correntes Intra-Orçam. 428.612.594,52</b><br><b>Desp. Capital Intra-Orçam. 23.000.000,00</b><br><b>Reserva de Contigência 135.294.000,00</b><br><b>Transferências Financeiras</b> |
| <b>TOTAL GERAL 3.723.700.000,00</b>  | <b>TOTAL 3.723.700.000,00</b>   |

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010713888** e o código CRC **807955DC**.

**DECISÃO SEI Nº 0010733120/2021 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 406/2021/NAT**Solicitante: C. P. dos S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010732314), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. P. dos S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento bortezomibe, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 13/10/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010733120** e o código CRC **6A446BC5**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010511455/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Marcos Cesar Batista, CPF nº 184.188.999-72.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6875, lavrado em 23/0/2021.**

**Local da infração: Rua João da Costa Junior, s/n - Bairro: Petrópolis - Inscrição Imob.13.11.00.02.2175**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.183847-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Referente Notificação Ambiental 4501/2020 - PAA nº 0600/2018. Não cumpriu determinações da notificação. Inscr. Imob. 13.11.00.02.2175.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010511455** e o código CRC **21E1DFC6**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010511846/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Acacio Iarocinski, CPF nº 066.355.309-16.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6866, lavrado em 03/08/2021.**

**Local da infração: Estrada da Lagoa Grande, lado do nº 835. Bairro: Santa Catarina - Insc. Imob. 13.10.25.82.0770.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.198371-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Memorando SEI 9635905/2021. Descumprimento de determinações do Julgamento Administrativo nº 0422/2017. Insc. Imob. 13.10.25.82.0770.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010511846** e o código CRC **9F15D834**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010512501/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Agnaldo Nunes, CPF nº 037.566.369-09**

**Auto de Infração Ambiental nº 0262CL, lavrado em 28/07/2021.**

**Local da infração: Rua Quinze de Novembro, nº 1383 - Bairro: América**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.198480-0**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Supressão de vegetação em área sob proteção legal, sem autorização, em propriedade alheia, entre as espécies, estão: Euterpe edulis, Pinus elliottii, entre outras. (Infrator negou-se a comunicar endereço para correspondência)**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010512501** e o código CRC **B22A268F**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010583825/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Maria de Ramos Indalencio, CPF nº 818.193.319-20.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6644, lavrado em 27/09/2021.**

**Local da infração: Estrada Covanca, s/nº - Zona Rural - Coordenadas GPS: 697953-7105697.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.210768-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Deixar de cumprir as determinações do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0937/17 (SEI nº 20.0.083350-5) - AIA 1779/17 - APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010583825** e o código CRC **A3214C0B**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010513981/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Fatima Aparecida Camargo, CPF nº 023.95.839-04.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11621, lavrado em 02/08/2021.**

**Local da infração: Rua Natanael Amorim Vieira, s/nº - final da rua. Bairro: Paranaguamirim.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.193049-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Memorando SEI nº 9014955/2021/SAMA.AAJ.PAA - Procedimento Administrativo Ambiental nº 0653/2016. Descumprimento de determinações.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010513981** e o código CRC **4115F7E0**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010454697/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Harry Beck, CPF nº 162.097.619-68.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6874, lavrado em 23/08/2021.**

**Local da infração: Rua Monsenhor Gercino, nº 2685 - Bairro: Itaum.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.183707-7**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Notificação Ambiental nº 1435. Não cumpriu as determinações da notificação.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.20.550.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010454697** e o código CRC **ABFECB4C**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010585088/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Waldemar Ellmer, CPF nº 097.057.409-68.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6940, lavrado em 21/06/2021.**

**Local da infração: Rua Dona Elza Meinert, nº 1394 (casa) - Bairro: Costa e Silva.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.151033-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o presente momento não cumpriu a Notificação 1818, recebida em 12/11/2019, a qual determinava a regularização do sistema de esgoto do imóvel.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010585088** e o código CRC **2F05D8FA**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010584830/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Wilson Werner, CPF nº 448.983.989-87.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6937, lavrado em 17/06/2021.**

**Local da infração: Rua Paulo Schossland, nº 164 - Bairro: Nova Brasília**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.149816-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o presente momento não cumpriu a notificação 1508, recebida em mãos pelo Sr. Walmor Werner (irmão do proprietário e residente no local dos fatos), o qual recebeu a notificação 1508 no dia 24/04/2020 (conforme Boletim de Fiscalização 21179). A referida notificação determina a regularização do sistema de esgoto do imóvel.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010584830** e o código CRC **52C80059**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010629276/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Tiago Champoski, CPF nº 067.651.999-77.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6647, lavrado em 30/09/2021.**

**Local da infração: Rua Rudolpho Krelling, nº 607 - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.214182-3.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Não cumprir as determinações do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0608/16 (AIA 5064/16). APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010629276** e o código CRC **A5511BDE**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010628425/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Valmir Quandt, CPF nº 631.176.909-30**

**Auto de Infração Ambiental nº 6643, lavrado em 22/09/2021.**

**Local da infração: Estrada Quiriri, nº 1815 - Zona Rural**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.213961-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Construção em madeira com 28,00m², sem alvará de construção, distando menos de 20,00 metros de um córrego, caracterizando intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), existe AIA nº 460/16. APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010628425** e o código CRC **D1AAA4AD**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010628105/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Valter Ademar Volz, CPF nº 657.364.359-34.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6642, lavrado em 21/09/2021.**

**Local da infração: Estrada Quiriri s/nº Poste 119 - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.213969-1.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Construção/ampliação em madeira com 70,00m<sup>2</sup> mais alvenaria com 70,00m<sup>2</sup> sem alvará e sem projeto aprovado. Mais construção de residência em alvenaria com 127,50m<sup>2</sup> sem alvará e sem projeto aprovado, ambas as edificações foram construídas a menos de 30,00 metros de um curso d'água, caracterizando construção em Área de Preservação Permanente (APP) - APA Serra Dona Francisca.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2021, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010628105** e o código CRC **247A0127**.

### ERRATA SEI Nº 0010727753/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 44.488, de 07 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1818 de 07 de outubro de 2021.

**ONDE LÊ-SE:** EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 06 de outubro de 2021:

- Anton Anacleto Giese, do cargo de Coordenador II da Área de Obras e Posturas.

**LEIA-SE:** EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 06 de outubro de 2021:

- Anton Giese Anacleto, do cargo de Coordenador II da Área de Obras e Posturas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727753** e o código CRC **98216DDD**.

## ERRATA SEI N° 0010727995/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de outubro de 2021.

DECRETO N° 44.489, de 07 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1818 de 07 de outubro de 2021.

**ONDE LÊ-SE:** NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, face às férias do servidor Douglas Daniel da Silva, a partir de 07 de outubro de 2021 até 17 de dezembro de 2021:

- Laís Lessenko, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área Ambiental da Unidade de Fiscalização.

**LEIA-SE:** NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, face a licença para tratamento de saúde do servidor Douglas Daniel da Silva, a partir de 07 de outubro de 2021:

- Laís Lessenko, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área Ambiental da Unidade de Fiscalização.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/10/2021, às 19:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727995** e o código CRC **3A47C051**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0010694725/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sexto Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 335/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Eireli**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Julio Cesar de Farias, representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, na forma de Pregão Presencial nº 153/2016, assinada em **07/10/2021**. **Consoante o documento SEI nº 0010507657, Onde se lê:** 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando excepcionalmente o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para os dias **21/06/2022** e 20/04/2022, respectivamente. **Leia-se:** 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando excepcionalmente o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para os dias **10/06/2022** e 20/04/2022, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010694725** e o código CRC **DA4E69F5**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0010726853/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 081 de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (setembro/2021) conforme dispõem a cláusula 10 do Termo de Colaboração nº. 046/2018/PMJ.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 050/2018/PMJ. da entidade Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Lar do Idoso Betânia – Instituição de Longa permanência para idosos em atividade no município – Alta Complexidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726908.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 13/10/2021, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010726853** e o código CRC **A29912F8**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0010727730/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 078 de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (agosto/2021) conforme dispõem a cláusula 10 do Termo de Colaboração n. 045/2018/PMJ.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração n. 045/2018/PMJ da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE – Centro dia para pessoa com Deficiência em atividade no município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010728103.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727730** e o código CRC **19057B92**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0010728641/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 085 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI Nº 0010704150/2021 – SAS.UAS referente ao assunto: Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, envio de programação 420910220210002 Emenda Parlamentar 202181000789, sendo que a referida programação foi recebida pela Secretaria de Assistência Social de Joinville em 30/09/2021 e após contato com as entidades Fundação Padre Luiz Facchini e Lar Abdon Batista, foram incluídas no SIGTV os questionários e as listas de itens a serem adquiridos com os recursos classificados como GND 4 – Investimento, no valor de R\$ 100.000,00 mil reais para casa entidade, totalizando R\$ 200.000,00 duzentos mil reais.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar programação 420910220210002 Emenda Parlamentar 202181000789 – SIGTV mediante espelho da programação 420910220210002 SEI 0010704561 e comunicado SIGTV Nº 04-2021 publicado no BLOG no FNAS SEI 0010704583, para

eventual investimento nas Entidades Padre Luiz Facchini e Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI N° 0010728714

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010728641** e o código CRC **F4496CE0**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0010727212/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei n° 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei n° 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução n° 079 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão

dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (junho/2021) conforme dispõem a cláusula 11 do Termo de Colaboração nº. 027/2019/PMJ.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 027/2019/PMJ da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE – Programa de Habilitação e Reabilitação para pessoas com Deficiência e suas famílias – Proteção Social Básica.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010727235.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727212** e o código CRC **F9E1BA89**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0010727037/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 080 de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (outubro/2020) conforme dispõem a cláusula 10 do Termo de Colaboração nº. 050/2018/PMJ.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 050/2018/PMJ. da entidade Associação Essência de Vida – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, Modalidade Abrigo Institucional – Proteção Social Especial – Alta complexidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010727107.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010727037** e o código CRC **F689E33D**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0010726677/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

**Resolução nº 082 de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 meses (junho/2021) conforme dispõem a cláusula 11 do Termo de Colaboração nº. 031/2019/PMJ.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Concessão de Reajuste pelo INPC referente ao termo de colaboração nº. 050/2018/PMJ. da entidade Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais – APISCAE, Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas famílias, atualmente com sede na Rua Carlos Stiel, 545 – Bairro Glória.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726709.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 13/10/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010726677** e o código CRC **2F441962**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0010728362/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

#### **Resolução nº 077, de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que compete ao CMAS apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, o qual trata-se de um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social em nosso município.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2022-2025 (conforme anexo);

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0010544626

Rute Bittencourt



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010728362** e o código CRC **BA3C7083**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0010726507/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de outubro de 2021.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 083 de 13 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a necessidade de prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 0075/2019/PMJ.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Prorrogação de vigência referente ao termo de colaboração nº. 075/2019/PMJ. da entidade Casa de Passagem Vó Joaquina. O presente

plano tem por objetivo o auxílio financeiro visando a oferta de até 20 vagas para usuários em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de moradia, ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de sustento e/ou risco social no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem – Proteção Social Especial – Alta Complexidade;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726569

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010726507** e o código CRC **4743A211**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0010726294/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de outubro de 2021.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### **Resolução nº 084 de 13 de outubro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Acordo de Cooperação n. 072/2019 firmado entre Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Educacional da Região de Joinville FURJ/Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE o Conselho Municipal de Assistência Social para analisou e deliberou, mediante esta resolução, o novo Plano de Trabalho da Entidade referente a prorrogação de vigência, conforme cláusula 02, do referido Acordo de Cooperação.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar novo Plano de Trabalho da Entidade referente a prorrogação de vigência, conforme cláusula 02, do referido Acordo de Cooperação, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Educacional da Região de Joinville FURJ/ Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010726344

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010726294** e o código CRC **FB7F2791**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0010707417/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 276/2021** destinado a **contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva da E.M. Thereza Mazzolli Hreisemnou**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Mtech Edificações Ltda. E

**HABILITAR:** Construtora Azulmax Ltda, LDM Construtora e Incorporadora Ltda e Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 275/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2021, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010707417** e o código CRC **0E491F8F**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 385/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 163/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa N. S. A. Comercio de Materiais de Saneamento EIRELI, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 08/10/2021, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010697340** e o código CRC **0B0977F1**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 384/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 167/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Via D Água Comércio de Produtos de Medição Hidráulica e Saneamento Ltda**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010690829** e o código CRC **F07F3044**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 359/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 150/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ALSCO Toalheiro Brasil Ltda**, que tem por objeto a **prestação de serviços de higienização de uniformes e EPI'S**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Dispensa de Licitação nº 069/2021**.

**Diego Brunelli Ghisi**, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

**Silvia Fontana**, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

**Bárbara Cristina Wiggers Martins**, Matrícula nº 738 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010576962** e o código CRC **729B9AFB**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 386/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 157/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 130/2021**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

**Giulia Graciela Alberti dos Santos**, Matrícula nº 882 - Fiscal Suplente

**Bianca da Silva**, Matrícula nº 822 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712578** e o código CRC **DCB2EF7F**.

